



Ministério Público do Estado de Sergipe
2ª Promotoria Distrital – Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA 002/2015

O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SANDRO LUIZ DA COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I, da Lei complementar Estadual nº. 02/92 e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a denúncia de poluição sonora produzida em virtude de utilização de som em volume muito alto pelos Bares do Baiano e da Cristina, localizados na Praça Getúlio Vargas, Centro, neste município;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório a fim de que se proceda à apuração do fato, referente à suposta violação de normas ambientais.

E DETERMINA:

- I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. Mariana Oliveira Lima;



Ministério Público do Estado de Sergipe
2ª Promotoria Distrital – Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo

III - Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI da Resolução nº 002/2008 - CPJ;

IV - Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no §1º, art. 6º, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

V - Após, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRASE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de abril de 2015.


SANDRO LUIZ DA COSTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA